



Processo Licitatório nº 131/2017

Modalidade – Tomada de Preço nº 003/2017

Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para executar as obras de construção da Capela Velório do Município de Casa Grande – MG.

DESPACHO

Despacho relativamente à impugnação interposta pela HP REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA em face do Edital de Licitação do Processo nº 131/2017, Tomada de Preço nº 003/2017.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Casa Grande – MG, no Setor de Licitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Marcos Carvalho Tavares Júnior, procedeu ao julgamento da Impugnação interposta pela HP REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

I – Do Relatório

A Empresa HP REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, interpôs impugnação ao edital da licitação do tipo “menor preço”, ora Tomada de Preço nº 003/2017, na data de 26/10/2017, sob o argumento de que o preço da planilha orçamentária “não condiz com a realidade”, “não se levou os custos administrativos” e “tampouco se levou em conta os tributos de caráter personalíssimos”.

Ao final a Impugnante solicitou que a Comissão julgasse procedente o pedido, a fim de rever os valores da planilha, a fim de rever todos os custos a serem suportados.

É o relatório.

II – Das Preliminares

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação incumbirá proceder ao juízo de admissibilidade da impugnação, verificando a presença dos pressupostos recursais.

É cediço, portanto, que caberá ao Presidente antes de dedicar-se à análise de mérito das razões apresentadas, decidir por conhecer ou não da impugnação.

A IMPUGNAÇÃO interposta pela HP REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA é tempestiva, pois foi interposta dentro do prazo delimitado no §2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, ela é conhecida.



III – Das Formalidades

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, registre-se que foi dada a publicidade exigida por lei, estando o texto da Impugnação disponível a qualquer interessado, conforme comprovam os documentos acostados ao processo retro identificado.

IV – Da Análise

A obra objeto do Processo nº 131/2017, Tomada de Preço nº 003/2017, refere-se a um Convênio firmado entre o Município de Casa Grande e o Governo do Estado de Minas Gerais, sob o nº 1491001350/2016/SEGOV/PADEM, cuja planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais datava de 2015, e o preço global da obra era em torno de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

A Administração Municipal de Casa Grande, antes de abrir o Processo nº 131/2017, Tomada de Preço nº 003/2017 teve a acuidade de atualizar a planilha orçamentária da obra, para julho de 2017 com os preços de referência da Secretaria de Transporte e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – SETOP, pois se trata de um Convênio cujos recursos envolvidos são estaduais. Com a atualização, a obra está orçada em R\$231.155,17 (duzentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos). Essa informação, pode ser conferida com a planilha de preço da SETOP, data base julho/2017.

Assim, não há que discutir que os preços da planilha não estão de acordo com a realidade. Estão muitíssimos atualizados.

Quanto aos custos administrativos e personalíssimos, esses estão inclusos nas despesas que compõem o Índice de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

DECISÃO

Isto posto, NÃO CONHEÇO a IMPUGNAÇÃO interposta pela HP REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, em virtude dos preços que formam a planilha orçamentária terem sofrido atualização de acordo com os preços da SETOP – data base julho/2017.

Casa Grande, 26 de outubro de 2017.

Marcos Carvalho Tavares Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação